



DECRETO Nº 170/2022

Estabelece horário de atendimento diferenciado nas repartições públicas do Município e determina expediente interno nos departamentos que especifica da Secretaria Municipal da Fazenda, no dia 30 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA/RS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica vigente e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder-se a todos os atos administrativos para o adequado encerramento do exercício de 2022;

CONSIDERANDO que o último dia útil do ano é dia 30 de dezembro, sexta-feira e que neste dia as instituições financeiras estarão fechadas;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o horário diferenciado de funcionamento de todas as repartições públicas do Município no dia 30 de Dezembro de 2022, que será das 07:00 às 13:00 horas, de forma ininterrupta.

Art. 2º Fica determinado que não haverá expediente externo nos seguintes departamentos da Secretaria Municipal da Fazenda, no dia 30 de Dezembro de 2022:

- a) Contabilidade;
- b) Tesouraria;
- c) Dívida Ativa;
- d) Empenho;
- e) Liquidação;
- f) Cadastro imobiliário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada/RS, em 23 de Dezembro de 2022.

GELSON MIGUEL SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL

ELOY ARTY AULER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-se